

LEI Nº 1.660, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

Declara de Utilidade Pública a FRATELI -
Fraternidade Espírita Luz Imperecível.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Fraternidade Espírita Luz Imperecível, com sede provisória na avenida Getúlio Vargas, nº 2.131, bairro Baú, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 15 de fevereiro de 2006.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal